LEI N.º 4.954, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, a importância de R$ 240.440,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais), para atendimento a parte final do Convênio n.º 628/2001 – FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), com a finalidade de melhorias habitacionais rurais para o controle da Doença de Chagas.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, o provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 27 de dezembro de 2002

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal